EDITAL Nº 01/2026
1º FESTIVAL REGIONAL DA CANÇÃO DE CORONEL FREITAS

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Departamento Municipal de Cultura, com sede na Rua Iguassu, 872, Bairro Centro, no Município de Coronel Freitas, SC, CEP 89840-000, torna público o Edital nº 01/2026 que regulamenta o 1º Festival Regional da Canção de Coronel Freitas – 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL E CATEGORIAS

1.1. O presente edital regulamenta o 1º Festival Regional da Canção de Coronel Freitas-2026, evento comemorativo aos 65 anos de emancipação político-administrativa do Município e é destinado a incentivar a expressão artística, valorizar intérpretes e promover o intercâmbio cultural entre os municípios do Oeste de Santa Catarina.

1.2. O Festival realizar-se-á no dia 07 de novembro de 2026 (sábado), a partir das 19h, no CTG Mate Amargo, situado na SC-157, Km 17, Município de Coronel Freitas, SC, ressalvada alteração por motivo justificado, amplamente divulgada.

1.3. O Festival Regional da Canção de Coronel Freitas será destinado à interpretação musical, com apresentações acompanhadas exclusivamente pela banda disponibilizada pela organização com as seguintes categorias:

I – Infantojuvenil: de 8 a 16 anos completos;

II – Adulto: 17 anos ou mais.

1.3.1. São limitadas as inscrições para as categorias acima descritas nos seguintes quantitativos:

I - Infantojuvenil: até 15 inscrições;

II - Adulto: até 20 inscrições;

1.3.2 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição por CPF na categoria sendo a apresentação – seja individual, em dupla ou em trio – considerada uma única inscrição.

1.3.3 Para classificação das categorias, considerar-se-á a idade completa na data do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO E ESTILO MUSICAL

2.1. Poderão participar pessoas residentes em municípios situados na região Oeste de Santa Catarina, conforme delimitação territorial adotada pelo Município e divulgada com este edital.

2.1.1. Os municípios pertencentes a região Oeste de Santa Catarina são os abaixo descritos: Águas de Chapecó; Águas Frias; Arvoredo; Caxambu do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Formosa do Sul; Guatambu; Jardinópolis; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Paial; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Santiago do Sul; São Carlos Serra Alta; Sul Brasil; União do Oeste.

2.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o município de sua

residência e apresentar comprovante de residência atualizado, a fim de comprovar o atendimento ao requisito de participação previsto neste edital.

2.2. Serão admitidas apresentações individuais, em duplas ou trios. Todos os integrantes deverão atender à faixa etária da mesma categoria (item 1.3) e à condição territorial (item 2.1). Cada formação corresponde a uma inscrição e, se premiada, a um único prêmio, independentemente do número de integrantes.

2.3. As músicas poderão ser de qualquer gênero ou estilo, desde que interpretadas integralmente em língua portuguesa. Não serão admitidas letras com conteúdo discriminatório, incitação à violência ou outras manifestações contrárias à legislação.

2.3.1. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de avaliar a canção proposta e identificar qualquer desconformidade com as normas deste edital, poderá oportunizar ao candidato a sua substituição que estará condicionada a nova avaliação e aprovação expressa da comissão.

§1º A substituição da obra deverá ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do comunicado.

§2º. A substituição da canção é facultada a Comissão Organizadora como oportunidade de adequação tornando-se obrigatória ao candidato para a manutenção de sua inscrição.

§3º. Caso o candidato não realize a substituição no prazo estipulado ou a nova canção apresentada permaneça em desconformidade com as regras do Edital, a inscrição será indeferida de forma definitiva e fundamentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 30 de outubro de 2026 e término impreterivelmente às 23h59min do dia 09 de novembro de 2026, horário de Brasília, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte link https://forms.gle/ssowNZxGyeQHSWid9

3.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico oficial, com preenchimento obrigatório das seguintes informações e documentos: **a) Dados dos participantes**: nome completo com identificação de todos os integrantes, data de nascimento, município de residência e dados de contato (telefone e e-mail); **b) Dados de apresentação:** título da música, intérprete(s), obra/artista de referência e tonalidade pretendida; **c) Anexos obrigatórios:** Termos de autorização para menores de idade (quando aplicável) e autorização assinada de uso de voz e imagem de todos os integrantes.

3.3. Para menores de 18 anos, a inscrição dependerá de autorização expressa dos pais ou responsável legal, conforme Anexo I, e identificação do responsável que acompanhará o participante durante o evento.

3.4. As vagas serão preenchidas pela ordem cronológica de recebimento das inscrições completas e válidas.

3.5. A relação de inscrições homologadas será divulgada em www.coronelfreitas.sc.gov.br

3.6. Cada pessoa poderá integrar apenas uma inscrição em todo o festival, inclusive como integrante de dupla ou trio, para preservar a igualdade de oportunidades.

3.7. A música indicada na inscrição não poderá ser alterada, exceto no caso previsto no item 2.3 da Cláusula segunda deste Edital.

3.8. A realização de cada categoria fica condicionada ao número mínimo de 05 (cinco) inscrições homologadas. Caso esse quantitativo não seja atingido, a Comissão publicará decisão motivada sobre o cancelamento da respectiva categoria e notificará os inscritos via e-mail, ressaltando-se que não haverá transferência automática de inscrições entre categorias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENSAIOS E DAS APRESENTAÇÕES

4.1. Os ensaios serão realizados no dia 7 de novembro de 2026, no local do festival, indicado no item 1.2 deste Edital, nos seguintes horários:

a) Categoria Infantojuvenil: das 13h00min às 14h30min;

b) Categoria Adulto: das 14h30min às 16h30min.

Parágrafo Único: Não serão disponibilizados outros horários, datas ou espaços para realização de ensaios além dos fixados neste item.

4.2. A ausência no horário do ensaio não impedirá a apresentação, mas não assegurará novo horário para passagem de som. A Comissão Organizadora poderá adotar medidas de acomodação em situações justificadas, respeitada a igualdade entre participantes.

4.3. A ordem de apresentações será definida por sorteio público ou procedimento verificável, divulgado aos participantes. Eventuais ajustes por razões técnicas deverão ser registrados pela Comissão Organizadora.

4.4. O acompanhamento será feito exclusivamente pela banda contratada. Não serão permitidos instrumentos próprios ou músicos acompanhantes, ressalvados recursos de acessibilidade previamente autorizados pela Comissão Organizadora.

4.5. Os candidatos deverão apresentar-se no local do festival às 18h30min. Quando convocados terão até dois minutos para iniciar a apresentação, salvo impedimento técnico ou motivo justificado reconhecido pela Comissão Organizadora.

4.6. Cada inscrição apresentará uma **única** canção.

4.7. Não será permitida a utilização de playback vocal ou gravação que substitua a execução da banda, salvo recurso técnico previamente autorizado por motivo de acessibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO JULGADORA E DA AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão Julgadora será composta por três a cinco pessoas com experiência ou atuação na área musical, designadas pela organização. É vedada a atuação de jurado com parentesco até o primeiro grau, vínculo profissional direto ou outra situação de conflito de interesses com participante, devendo eventual impedimento ser declarado.

5.2. Cada jurado atribuirá nota de 0 a 10 a cada um dos seguintes critérios:

I – Afinação;

II – Ritmo;

III – Dicção;

IV – Interpretação;

V – Presença de palco.

5.2.1. Cada critério terá o mesmo peso, totalizando até 50 pontos por jurado.

5.3. A nota final será obtida pela média aritmética das pontuações totais

atribuídas pelos jurados, com registro das notas em planilhas individuais assinadas.

5.4. Serão classificados do primeiro ao quinto lugar de cada categoria os participantes com maiores notas finais.

5.5. Em caso de empate, será considerada, sucessivamente, a maior média nos critérios:

I – Afinação;

II – Ritmo;

III – Interpretação;

IV – Dicção;

V – Presença de palco.

5.6. Persistindo o empate, após a verificação individual de todos os quesitos o critério de desempate será: a) maior idade do participante (ou do integrante de maior idade no caso de grupos); persistindo o empate será via sorteio público.

5.7. O mérito artístico das notas atribuídas pelos jurados é definitivo e incontestável.

5.8. A apuração será registrada, com divulgação da classificação final pelos canais oficiais do Município. As planilhas de avaliação e de apuração ficarão arquivadas no Departamento Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável à transparência e à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREMIAÇÃO

6.1. Os cinco primeiros colocados receberão, além do troféu, premiação em dinheiro, por categoria e colocação, será a seguinte:

Colocação	**Infantojuvenil**	**Adulto**
1º lugar	R$ 1.200,00	R$ 2.000,00
2º lugar	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00
3º lugar	R$ 500,00	R$ 1.000,00
4º lugar	R$ 300,00	R$ 500,00
5º lugar	R$ 200,00	R$ 300,00

6.2. O total de prêmios em dinheiro previsto é de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

6.3. O pagamento dos prêmios será realizado por transferência bancária ou Pix identificado, após homologação do resultado, entrega dos documentos necessários e processamento administrativo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

6.4. No caso de participante menor de idade, o pagamento observará a legislação aplicável e as orientações da Tesouraria Municipal, mediante identificação do

responsável legal e documentação comprobatória. Para duplas e trios, os integrantes indicarão representante para recebimento do prêmio e declararão ciência de que a premiação é única por inscrição **(Anexo III).**

6.5. As despesas com premiação correrão à conta da dotação orçamentária do Departamento de Cultura, condicionada à regularidade dos procedimentos administrativos e à existência de autorização legal e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1 - A Comissão Organizadora será composta por três membros titulares, sendo eles:

I - Presidente: Sra. Susane Polachini Rotava;

II - Vice-Presidente: Sra. Karine Mascarello;

III - Secretário(a): Sra. Francine Gollo.

7.2 – O Festival será conduzido pelo Departamento de Cultura do Município, podendo a comissão solicitar auxilio de outros servidores para o regular andamento do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até o dia 19 de outubro de 2026, às 16h.

8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, através do endereço de e-mail cultura@coronelfreitas.sc.gov.br.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município de Coronel Freitas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. Eventuais modificações no edital serão divulgadas no sitio oficial do Município de Coronel Freitas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição pressupõe ciência e aceitação integral deste edital.

9.2. A organização poderá alterar horários por razões operacionais ou de segurança, mediante comunicação pelos canais oficiais, preservando tratamento isonômico.

9.3. A Comissão terá plenos poderes para zelar pelo cumprimento do edital e decidir sobre os demais casos omissos ou não previstos neste regulamento, mediante fundamentação e registro formal, sendo vedada a motivação retroativa de critérios de avaliação ou premiação.

9.4. A Comissão Organizadora não disponibilizará espaço para alojamento nem se responsabilizará por transporte, alimentação e reservas de hotéis. Estas e outras

eventuais despesas para a participação no evento correrão unicamente por conta dos participantes.

9.5. A autorização para captação e divulgação de imagem e voz para registro e divulgação institucional do festival será colhida separadamente, nos termos do Anexo II, com atenção especial aos direitos de crianças e adolescentes e à legislação de proteção de dados.

9.6. As informações oficiais do festival, inscrições homologadas, eventuais retificações e resultados serão publicadas no site www.coronelfreitas.sc.gov.br

9.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas/SC, 30 de outubro de 2026.

Marta Iône Tozetto
Prefeita Municipal

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de () pai () mãe () responsável legal de _____, autorizo sua inscrição e participação no 1º Festival Regional da Canção de Coronel Freitas – 2026, em 7 de novembro de 2026, declarando ciência das regras do edital.

Responsável pelo acompanhamento durante o evento: _____

Telefone: _____

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DE USO DE IMAGEM E VOZ

Participante: _____ Categoria: _____

Responsável legal, se menor: _____

Autorizo, gratuitamente, a captação e utilização de imagem e voz do participante em fotografias, vídeos e registros do festival, exclusivamente para documentação, divulgação e memória institucional do evento, nos canais oficiais do Município (site, redes sociais e materiais institucionais), sem exploração comercial.

Estou ciente de que a autorização é específica para essas finalidades, observadas as

regras de proteção de dados e os direitos da personalidade, especialmente os de crianças e adolescentes. Solicitações relativas ao uso futuro poderão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Cultura.

() AUTORIZO () NÃO AUTORIZO

Local e data: _____

Assinatura do participante/responsável: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO – DUPLA OU TRIO

Nós, integrantes da dupla/trio inscrita no **1º Festival Regional da Canção de Coronel Freitas – 2026**, declaramos estar de acordo que a premiação seja paga integralmente a um único representante, indicado abaixo, que ficará responsável pelo repasse aos demais integrantes.

Representante indicado: _____

CPF: _____

Declaramos que a indicação foi realizada de comum acordo entre todos os integrantes. No caso de participantes menores de 18 anos, seus pais ou responsáveis legais também deverão manifestar ciência e concordância.

Coronel Freitas/SC, ____ de _____ de 2026.

Integrantes:

1- Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

2- Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

3- Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Pais ou responsáveis legais dos menores, quando aplicável:

Nome: _____ CPF: _____
Participante menor: _____
Assinatura: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito(a) no CPF sob n°_____, aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, CNPJ 83.021.824/0001-75, com sede à RUA IGUASSU, n°872 , bairro Centro, CEP 89.840-000, município de Coronel Freitas/SC, aqui denominado como CONTROLADOR, em razão da participação do 1º Festival Regional da Canção Edital 001/2026, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11° da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA Dados Pessoais: O Titular autoriza o Órgão Municipal a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda: - Nome completo; - Data de nascimento; - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); - Endereço completo; - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; - Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; - Uso de imagem.

CLÁUSULA SEGUNDA Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que o Órgão Municipal utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados nestes termos para as seguintes finalidades: - Permitir que o Controlador identifique e entre em contato com o titular, em razão da inscrição no Festival citado; - Para procedimentos de Inscrição e classificação no 1º Festival Regional da Canção; Parágrafo Primeiro: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, o Controlador deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA Compartilhamento de Dados: O órgão Municipal fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA Responsabilidade pela Segurança dos Dados: O órgão Municipal se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48° da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA Término do Tratamento dos Dados: Ao órgão Municipal, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular por período indeterminado para as finalidades relacionadas nesse termo e para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16° da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA Direito de Revogação do Consentimento: O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2018. O Titular fica ciente de que o órgão Municipal poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: - Para cumprimento de obrigações decorrentes do 1º Festival Regional da Canção, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria do Controlador; - Para fornecimento de dados pessoais do Inscrito para possíveis análises realizadas pela Comissão Central Organizadora (CCO).

CLÁUSULA SÉTIMA Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos: O titular fica ciente de que o órgão Municipal deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos relacionados as informações da Inscrição ao 1º Festival Regional da Canção.

CLÁUSULA OITAVA Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados Penalidades: As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o órgão Municipal tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52° da Lei n° 13.709/2018.

Coronel Freitas, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável:_____

Nome do Inscrito (Titular)

_____ Marta Iône Tozetto

Prefeita Municipal de Coronel Freitas - SC (Controlador)

ANEXO V
CRONOGRAMA – 1º FESTIVAL REGIONAL DA CANÇÃO DE CORONEL FREITAS – 2026

DATA / PRAZO	ETAPA / SITUAÇÃO	DETALHES
	Data indicada no edital	Publicação do Edital
16/10/2026 a 23/10/2026, até 23h59	Inscrições	Inscrições gratuitas, exclusivamente por formulário eletrônico.
27/10/2026	Análise e homologação das inscrições	As vagas serão preenchidas pela ordem de recebimento das inscrições completas e válidas.
28 e 29/10/2026	Substituição de música, se solicitada	Quando a Comissão identificar desconformidade com as regras do Edital 01/2026.
30/10/2026	Homologação Final	Cada categoria exige pelo menos 5 inscrições homologadas. Se o mínimo não for atingido, a Comissão publicará decisão motivada e notificará os inscritos.
07/11/2026, 13h às 14h30	Ensaio – Categoria Infantojuvenil	No CTG Mate Amargo, SC-157, Km 17, Coronel Freitas/SC.
07/11/2026, 14h30 às 16h30	Ensaio – Categoria Adulto	No CTG Mate Amargo. O edital não prevê outros horários, datas ou espaços para ensaio.
07/11/2026, às 18h30	Apresentação dos candidatos no local	Os candidatos deverão estar no local às 18h30. Quando convocados, terão até 2 minutos para iniciar a apresentação, salvo justificativa reconhecida pela Comissão.

07/11/2026, a partir das 19h	Realização do Festival	No CTG Mate Amargo, SC-157, Km 17, Coronel Freitas/SC. Cada inscrição apresentará uma única canção, acompanhada pela banda disponibilizada pela organização.